



AVALIAÇÃO COMPETITIVA IDSM/OS MCTI Nº OC0021368/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Seleção de pessoa jurídica do ramo da Engenharia Civil, objetivando a Ampliação do Prédio da Diretoria Administrativa, que fica localizado na Estrada do Bexiga, nº 2584, Bairro Fonte Boa, Tefé/AM, de acordo com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- 1.2. Para conhecer os pormenores da obra, deve ser avaliado o Memorial Descritivo, Plantas e Maquetes eletrônicas, que estão no Anexo IX.

2. FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OBJETO DA CONTRUÇÃO

- 2.1. Todo material que será utilizado para a obra de ampliação do Prédio da Diretoria Administrativa objeto da presente seleção deverá ser de primeira linha e obedecer ao que estabelece o Código de Defesa do Consumidor e as demais regras legais pertinentes.
- 2.2. O prazo máximo para a entrega da obra é de até 60 (sessenta) dias após o início das atividades, incluindo os testes finais.
- 2.3. O não cumprimento dos prazos de entrega sujeita a **CONTRATADA** as sanções da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como todas as legislações vigentes e suas alterações e as multas contratuais e demais punições previstas no Edital.
- 2.4. A **CONTRATADA** deve estar ciente das seguintes peculiaridades dos serviços, tais como:
 - 2.4.1. A **CONTRATADA** deve garantir a ORIGEM e a QUALIDADE dos materiais adquiridos em conformidade com as respectivas NRs e NBRs aplicáveis e legislações pertinentes;
 - 2.4.2. Os produtos e os serviços serão entregues pela **CONTRATADA**, que se encarregará por todos os custos com pessoal, pagamento de impostos e ainda deverá ter os seus equipamentos próprios, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por quaisquer riscos do negócio da **CONTRATADA** e nem respondendo por quaisquer outros danos de qualquer natureza ou por acidentes ocorridos no cumprimento do objeto desta seleção, devendo todas as obrigações ser assumidas pela **CONTRATADA**;
 - 2.4.3. A instalação e/ou reinstalação de equipamentos, bem como os testes finais de disponibilidade será de responsabilidade da **CONTRADADA**.

3. EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. Após a assinatura do contrato a **CONTRATADA** terá até 60 (sessenta) dias para entregar a obra em conformidade com Memorial Descritivo, Plantas e Maquetes, constante do Anexo IX do Edital.
- 3.2. Toda e qualquer obrigação trabalhista e previdenciária, bem como atendimento às normas e legislações pertinentes ao cumprimento do objeto desta Seleção são **OBRIGATORIAMENTE** de responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 3.3. O **MEMORIAL DESCRITIVO** contém o que se pretende realmente contratar, que, em resumo, deve ser a construção e execução da obra Ampliação do Prédio da Diretoria Administrativa do Instituto Mamirauá, englobando custos com materiais, mão de obra e encargos. Os serviços e os materiais necessários para a construção, que constam do **MEMORIAL DESCRITIVO** devem ser todos orçados na proposta financeira do proponente.
- 3.4. Os anexos constantes do Edital desta Seleção são parâmetros nos quais deve o fornecedor interessado se embasar, podendo, entretanto, melhorar a sua proposta para a execução da obra de construção da Oficina Flutuante, sendo que qualquer dúvida, deve ser tirada com antecedência perante a pessoa responsável pelo procedimento de Seleção do INSTITUTO MAMIRAUÁ.



4. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 4.1.** A execução das obrigações contratuais previstas na minuta do contrato – Anexo II do Edital respectivo, deverá ser fiscalizada pela Diretoria Geral e/ou Diretoria Administrativa em conjunto com o Departamento de Aquisições e Contratos do INSTITUTO MAMIRAUÁ, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.
- 4.2.** A equipe técnica avaliará, sempre que necessário, se estão sendo atendidos pelo fornecedor os padrões exigidos pelo **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL MAMIRAUÁ**.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1.** Estimou-se o Valor Global para a execução da obra indicada no item 1 de até R\$200.000,00 (duzentos mil reais).
- 5.2.** O fornecedor que cotar na sua proposta valor superior ao referencial indicado DEVERÁ justificar a sua cotação e comprovar a sua adequação ao preço de mercado.

Tefé – AM, 02 de fevereiro de 2023.

Joycimara Rocha de Sousa Ferreira
Diretora Administrativa